GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL

ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 045

06 MAR 2008

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- **SEM REGISTRO**

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- **SEM REGISTRO**

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEM REGISTRO**

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

E) ALTERAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS CIVIS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

Sem Registro

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPC**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008/08/ PADS – CorCPC DE 03 DE MARÇO DE 2008.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 18379 MARCO DANTAS DE OLIVEIRA;

ACUSADO: CB PM MÁRCIO e CB PM PACHECO, do 1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 111/08/SIND – CorCPC, 03 DE MAR DE 2008

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 31140 ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, do 20º BPM;

SINDICADO: PPMM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 283/07/SIND – CorCPC

A Presidente da CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOC Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 27253 JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA, do CG, foi nomeado como Encarregado da Sindicância de Portaria

acima referenciada, e encontra-se impedido de realizar tal procedimento, tendo em vista encontrar-se hospitalizado.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 1º TEN QOPM RG 27253 JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA, do CG, pelo 1º TEN QOPM RG 29157 JANDYR FERREIRA ARAÚJO, do 1º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 03 de março de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 305/07/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT PM RG 12725 ADIEL ANDRADE COSTA – BPGDA

Considerando que o 2º SGT PM RG 12725 ADIEL ANDRADE COSTA, do BPGDA, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude do acusado encontrar-se no curso do PADS de portaria nº 051/2007-CorCPE.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 305/07/SIND - CorCPC, no período de 29 JAN 08 a 25 FEV 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 03 de Março de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 082/07/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo

Administrativo Disciplinar de Portaria nº 082/07/PADS – CorCPC.

Encarregado: CB PM RG 14659 GERALDO QUEIROZ DE CASTRO

Considerando que o CB PM RG 14659 GERALDO QUEIROZ DE CASTRO, é Encarregado do PADS em referencia e encontra-se momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, conforme solicitado no ofício nº 004/07- PADS;

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 082/07/PADS-CorCPC, até 15 MAR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 03 de março de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 044/07/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º TEN QOPM RG 31130 JOAQUIM BATISTA BARROS – 1º BPM.

Considerando que o 2º TEN QOPM RG 31130 JOAQUIM BATISTA BARROS, do 1º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria referenciada; e considerando que o referido Oficial se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria acima, tendo em vista ter sido delegado para apurar outro procedimento, estando ainda, simultaneamente no serviço operacional, conforme descrito no Of. Nº 001/SIND, datado de 27 FEV 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 044/08/SIND - CorCPC, no período de 27 FEV a 13 MAR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém(PA), 03 de março de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 030/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 3º SGT PM RG 9068 ELIAS ARAÚJO CORRÊA

Considerando que o 3º SGT SGT PM RG 9068 ELIAS ARAÚJO CORRÊA, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de encontrar-se freqüentando o Estágio de Tripulante Operacional realizado pelo Grupamento Aéreo da PMPA , conforme informação contida no Ofício Nº 005/08-SIND, de 25 JAN 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 030/08/SIND - CorCPC, no período de 25 FEV a 07 MAR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 28 de fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/08 - CorCPC

Assunto: Recurso Disciplinar de Reconsideração de Ato.

Interessado: SD PM RG 24.126 JOSIAS CIRILO RÊGO, do 1° BPM

Referência: PADS de Portaria nº 070/07/PADS – CorCPC, que teve como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 27209 EDSON BAILÃO RIBEIRO.

DA DECISÃO RECORRIDA

O SD PM RG 24.126 JOSIAS CIRILO RÊGO, do 1° BPM, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 070/07/PADS – CorCPC, através da Srª. Amália Xavier dos Santos, Advogada – OAB/PA nº 11.011, interpôs recurso de RECONSIDERAÇÃO DE ATO da punição que lhe foi aplicada, conforme fez público o Aditamento ao BG nº 211, de 14 NOV 07, de onze dias de DETENÇÃO DISCIPLINAR.

DO RECURSO

O recorrente interpôs recurso no dia 10 de dezembro de 2007, protocolado na Corregedoria Geral, o qual foi verificada a observância do atendimento dos pressupostos do recurso, para fins de conhecimento e análise do mérito, sendo requerido o seguinte:

a) Que seja reexaminada a decisão, alegando a absolvição do recorrente, uma vez que não ficou evidenciado nos autos do PADS a suposta agressão, devendo-se obediência aos princípios constitucionais do in dubio pro reo.

B) Requer o abrandamento da punição disciplinar, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo 11 (onze) dias de prisão excessivo.

DO DIREITO

Da análise do recurso em tela, tem-se que:

As argumentações do ora recorrente já era conhecida por ocasião do processamento do PADS, sendo consideradas durante a análise do procedimento, portanto, a decisão administrativa do citado PADS, e a conseqüente punição disciplinar encontram-se respaldadas de total e completa legalidade, tendo em vista que aos policiais militares foi proporcionado o devido processo legal por meio de um Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, onde também lhes foram assegurados a ampla defesa e o contraditório. Havendo, portanto, por parte deste Órgão Correcional, a busca pela verdade, a qual foi alcançada pelos meios legítimos reconhecidos pelo Direito.

O enquadramento da punição imposta ao acusado, foi observado o constante no Art. 33, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, o qual dispõe que no julgamento das transgressões, devem ser levantadas causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que atenuem e/ou a agravem, diante dos fatos e a respeito dos relevantes serviços prestados a comunidade pelo acusado, é importante ressaltar o teor do inciso I, do Art. 35 do CEDPM, visto que tal conduta foi avaliada durante o enquadramento do punido, tanto assim, que a mesma consta como circunstância atenuante no citado enquadramento:

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:

I – bom comportamento;

Estando dentro do que prescreve o art 50 do CEDPM:

Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas:

I – A punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos limites

a)...

b) de onze dias de detenção até dez dias de prisão para a transgressão média; (grifamos)

c)...

Devendo ser enfatizado que a defesa solicitou o abrandamento da punição de onze dias de prisão em obediência ao principio da razoabilidade e proporcionalidade, todavia o recorrente teve sua conduta enquadrada como transgressão da disciplina policial militar de

natureza média, sendo aplicado 11 (onze) dias de detenção, ocorrendo desta forma um equívoco por parte da defesa.

DA DECISÃO

No uso de minhas atribuições legais e face o acima exposto:

RESOLVO:

1. Conhecer e não dar provimento ao requerimento interposto pela defesa do interessado, pelas razões acima expostas;

2. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG;

3. Solicitar ao Sr. Comandante do 1º BPM, que dê ciência desta Decisão Administrativa ao acusado e que a punição imposta por este Presidente da CorCPC seja cumprida conforme publicação constante no Aditamento ao BG nº 211, de 14 NOV 07;

4. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 070/07/PADS – CorCPC e arquivá-la no Cartório da CORREG. Providencie a Cor CPC.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 023/07/IPM.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio da CAP QOPM RG 21105 MOISES DE JESUS HEIDTMANN DIAS, do BPCHOQ, através da Portaria nº 023/07/IPM – CorCPC, com escopo de apurar denúncia, formulada pelo Sr. Demison Lino Garcia da Silva, através do BOPM nº 414/2007.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar, que não há indícios de crime e transgressão da disciplina por parte do 1º TEN QOPM RG 30318 RODRIGO DUARTE NEGRÃO e 1º SGT PM RG MANOEL LUIS DE SOUZA SANTA BRIGIDA, uma vez que durante a apuração não foi possível comprovar de que os policias seriam os autores dos danos causados na máquinas fotográfica, por total falta de provas testemunhais;

2- Remeter a 1ª via dos autos a Justiça Militar do Estado e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório desta Corregedoria. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 046/07/IPM – CorCPC.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do CAP QOPM RG 27.022 FÁBIO ROBERTO DIAS DE CARVALHO, do BPCHOQ, através da Portaria nº 046/07/IPM – CorCPC, de 13 de dezembro de 2007, com escopo de apurar a denuncia formulada pela Srª Eliane Emília Santos Batista de que no dia 15 AGO 07, por volta

das 11h00 seu filho o adolescente J.E.S.B., foi vítima de arbitrariedades perpetradas por policiais militares do 10º BPM.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do Encarregado do IPM e concluir que dos fatos apurados há indícios de crime militar e de transgressão da disciplina policial militar praticado pelos CB PM RG 13514 LONIEL LEANDRO TAVARES e CB PM RG 15442 JOÂO AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, ambos da 8ª ZPOL/10º BPM, em virtude, de terem em tese, no dia 15 AGO 07, por volta das 11h00, no momento da apreensão do então adolescente J.E.S.B terem o agredido, conforme Laudo de Exame de Lesão Corporal, acostado as fls. 114;

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do CB PM RG 13514 LONIEL LEANDRO TAVARES e CB PM RG 15442 JOÂO AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, ambos da 8ª ZPOL/10º BPM, conforme o descrito no item 1. Providencie a CorCPC;

3- Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Titular da Justiça Militar Estadual e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC;

4- Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Solicito a AJG;

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 280/07 – CorCPC de 06 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 17510 EDISIO ALVES DA SILVA, do 6º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 280/07/SIND – CorCPC, de 06 NOV 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª Maria do Socorro Vieira Falcão, contra Policiais Militares da 4ª ZPOL, através do BOPM nº 569/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Discordar da conclusão do Encarregado da Sindicância e concluir que ficou prejudicada a referida apuração dada a desistência da Srª Maria do Socorro Vieira Falcão, responsável pela denúncia neste órgão correcional, conforme certidão juntada aos autos às fls 09;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 27 de Fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 318/07 – CorCPC de 26 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 11987 ABÍLIO CLODOALDO WANZELER, do CFAP, através da Sindicância de Portaria nº 318/07/SIND – CorCPC, de 26 NOV 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª Brenda Corrêa Vital, contra Policial Militar da 2º BPM, através do BOPM nº 663/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concluir que ficou prejudicada a referida apuração dada a desistência da suposta vítima, Srª Brenda Corrêa Vital, conforme Termo juntado aos autos às fls 011;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 27 de Fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 359/07 – CorCPC de 29 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 21.191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO, da COE, através da Sindicância de Portaria nº 359/07/SIND – CorCPC, de 29 NOV 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pelo Sr. Miguel dos Santos Gomes, de que no 29 OUT 07, policiais militares do 10º BPM, o agrediram e ainda o acusaram de estar passando cheques sem fundo, dizendo que havia várias vítimas do declarante.

RESOLVO:

Discordar da conclusão do Encarregado da Sindicância e concluir que ficou prejudicada a referida apuração, em decorrência do ofendido ser incapaz de reconhecer seus supostos agressores, bem como fornecer dados que pudessem identificá-los e indicar possíveis testemunhas.

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 29 de Fevereiro de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

INFORMAÇÕES

Ref.: Portaria Nº 019/08/IPM – CorCPC.

O MAJ QOPM RG 13876 JAIR DA CRUZ DOS SANTOS, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 2º TEN PM RG 20913 JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORREA, como Escrivão do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício nº 001/08/IPM.

(NOTA Nº 012/08)

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA..

Ref.: Ofício Nº 001/08/IPM – CorCPC.

O CAP QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JUNIOR, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 3º SGT PM RG 18870 CLEBER CAMPOS CABRAL, como Escrivão do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício nº 001/08/IPM.

(NOTA Nº 014/08)

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CME**

PORTARIAS

PORTARIA N° 012/2008 – SIND/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 29192 GIOVANY HENRIQUE SALES DA SILVA, da CIPC;

FATO: apurar os fatos ocorridos em Acidente de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2007, envolvendo uma guarnição da ROTAM, que se encontrava de serviço em três viaturas, quando realizaram a detenção do nacional CARLOS ALEXANDRE FERREIRA CORRÊA;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 070/2007- CorCME.

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria n° 070/2007-SIND-CorCME, de 20 de agosto de 2007;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: CAP QOPM RG 27031 ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR, do GRAER;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, do BPChq

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA SIND Nº 032/2008-CorCME

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, do BPOT, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria nº 032/2008-SIND-CorCME, e, considerando que o fato que originou a referida Sindicância já encontra-se sendo apurado através da Sindicância de Portaria nº 076/07-CorCME, sob a presidência do 1º TEN PM RODRIGO TANNER GUIMARAES NUNES, a qual encontra-se em fase de diligência;

RESOLVE:

I – Revogar as Portaria de Sindicância nº 032/2008-CorCME, referentes, pelo motivo acima exposto;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND Nº 102/2007-CorCME

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, considerando que o 2º TEN QOPM RG 31146 MISAEL DE JESUS VULCÃO DE ANDRADE, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria n° 102/2007- SIND-CorCME, considerando que o referido oficial encontra-se em missão Policial Militar para o interior do estado, sem data prevista para o retorno;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurado através da Portaria nº 102/2007-SIND/CorCME, no período de 04 de FEV até o retorno do referido oficial da missão.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 013/2008-PADS-CORCME.

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o SUB TEN PM RG 10675 JORGE LUIZ MIRANDA DE MORAES, do CFAP, foi nomeado como presidente do PADS de portaria nº 013/08 - PADS/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, em virtude de também encontra-se presidindo uma Sindicância de Portaria nº 027/08-CorCPC.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 013/2008-PADS/CorCME, no período de 19 de FEV a 19 de MAR de 2008;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 108/2007 – CorCME

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 15845 JOSÉ DA MATA DE SOUZA NETO, da APM;

INTERESSADOS: CB PM RG 13434 EMÍLIA MARIA RAIOL DE SOUZA e SD PM REF RG 19374 KLEBER RIVELINO DA PURIFICAÇÃO NEVES;

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 108/2007-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o 2º SGT PM RG 15845 JOSÉ DA MATA DE SOUZA NETO, com o fim de apurar fatos referentes ao contrato de locação do imóvel localizado na Rod. Mário Covas, Residencial Mário Covas I, Bloco 2, Apto 103, o qual teria sido descumprido pela graduada;

RESOLVO:

Homologar a conclusão a que chegou o Sindicante, de que no fato apurado não houve indícios de crime, nem tampouco de cometimento de transgressão da disciplina por parte da CB PM RG 13434 EMÍLIA MARIA RAIOL DE SOUZA, uma vez que o suposto ofendido SD PM REF RG 19374 KLEBER RIVELINO DA PURIFICAÇÃO NEVES não mais desejou dar prosseguimento à denúncia, após ter feito acordo com a referida graduada, ressaltando-se que o fato ocorrido tratou-se de questão de ordem particular, e não trouxe qualquer tipo de prejuízo à administração policial militar;

Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria, Providencie a CorCME;

Encaminhar a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 03 de Março de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 16217 HILTON CELSO BENIGNO DE SOUZA, Respondendo pelo Comando do 2º BPM, informou a esta Corregedoria Geral que deu cumprimento ao Alvará de Soltura expedido pelo Exmº. Sr. Dr. ERIK AGUIAR PEIXOTO – Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal, em Exercício, em favor do SD PM RG 27395 MARIVALDO SOEIRO AMARAL".

Belém, 03 de março de 2008.

(Nota nº 002/2008)

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃ:

A CAP QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, do CG, encarregada das investigações do Inquérito Policial Militar, conforme portaria Nº 002/2006-IPM/CorCME, informa que a 3º SGT PM RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA, da CCS/QCG, foi nomeada como escrivã do presente IPM o qual é encarregada.

(Nota nº 005/2008 – CorCME)

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 006/2008/IPM – COR/CPE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

O Presidente da Comissão da CorCPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/06, em seu Art. 13, inciso VI, para exercer as atividades de polícia judiciária militar conferidas pelo art. 7º, alínea "g" do Código de Processo Penal Militar, considerando a denúncia firmada no BOPM 088/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), com o escopo de investigar indícios de crime militar nas ações de Policiais Militares da Companhia Independente de Policiamento Turístico, que segundo denúncia firmada pelo nacional Rogério de Almeida Filho, no dia 27 de janeiro de 2008, fora mantido contra sua vontade no interior da Estação das Docas, pelos seguranças e quando chegou uma guarnição policial da CIPTUR, foi sido conduzido para delegacia do comércio onde fora um TCO por desacato;

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do CIEPAS, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES - MAJ QOPM
RG 16171 – PRESIDENTE DA CORCPE

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPRM**

PORTARIAS

RESENHA DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 001/08-CorCPRM

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 31126 EDUARDO ANGELO MORAES DE CARVALHO, lotado no 2º CIPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: Constante do BOPM Nº 051/08, de 16 JAN 2008 e seus anexos.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Obs: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; assentando-se, conforme estabelecido no art. 1º da Portaria nº 034/01-GAB (BG nº 060, de 28 de março de 2001), o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta portaria, para que o Encarregado instaure o Inquérito Policial Militar.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 006/08 - CorCPRM

SINDICANTE: CAP QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, da 2ª CIPM.

FATO: face ao constante do despacho no bojo do Ofício nº 336/07-CART/DATA, de 08 MAI 07, e seus anexos, Ofício nº 1395/05-Juizado da Infância e da Juventude e Termo de Audiência de Apresentação, apenso a presente Portaria.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 29 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 007/08 - CorCPRM

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 16238 CLAUDIO MARCIO DA SILVA GUERRA, do 6º BPM. FATO: face ao constante no BOPM Nº 107/08, 11/02/08, e Ofício nº 025/08 – registro, 11/02/08.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 008/08 - CorCPRM

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 16271 LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO, do 6º BPM

FATO: face ao constante no BOPM Nº 097/08, 06/02/08 e seus anexos.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 009/08 - CorCPRM

SINDICANTE: 1º TEN QOPM RG 27283 JOSÉ VALMIR CARDOSO DOS SANTOS, do 6º BPM;

FATO: face ao constante no TERMO DE ASSENTADA, prestado por JOSÉ VANDERLEI DA SILVA e NILTON CARLOS CALDAS, 28 DEZ 2007.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 04 de março de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Rfr: PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 062/07–CorCPRM, de 11 OUT 07

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 062/07-CorCPRM, de 11 OUT 07, tendo como encarregado o 1º TEN QOPM RG 26912 JORGEANDRE DE ALMEIDA SEADE do 6º BPM, em decorrência do ofício nº 001/07-SIND/6º BPM e anexos.

Considerando que o fato já foi apurado através de apuração Prévia determinada pelo Comandante do 6º BPM, tendo como encarregado o CAP PM RG 27011 GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR do 6º BPM; e posteriormente instaurado PADS de Portaria nº 006/08-CORCPRM.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 062/07-CorCPRM, de 11 OUT 07;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 27 de fevereiro de 2008

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

SOBRESTAMENTOS

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS

REF: Portaria de PADS nº 040/07- CorCPRM, de 13 DEZ 2007.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 003/PADS/08, de 22 de fevereiro de 2008, em que o 1º TEN QOPM RG 27276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, do 23º BPM, Encarregado do PADS de Portaria nº 040/08-CORCPRM, de 13 DEZ 2007, informa que encontra-se impossibilitado de continuar os trabalhos do referido Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de estar com viagem agendada para o município de Novo Progresso, no período de 11 a 20 de março do corrente ano, a fim de proceder sindicância, oriunda da CORCPR – X.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 040/07-CorCPRM, até 25 MAR 08, sem prejuízo dos trabalhos já realizados;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 04 de março de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SIND

REF.: Portaria de SIND nº 050/07- CorCPRM, de 07 AGO 07.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 004/08-SIND, de 18 de fevereiro de 2008, em que o 1º TEN PM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, da CIPRV, Encarregado da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 050/07-SIND-CORCPRM, de 07 AGO 07, informa que se encontra impedido de continuar os trabalhos do referido Procedimento, em virtude do Sr. Alfredo José Cardoso e seu motorista o Sr. Vicente da Silva Vieira, encontrarem-se viajando para fora do Estado, sem data prevista de retorno;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 050/07-SIND - CorCPRM, de 07 AGO 07, no período de 18 de FEV a 03 de MAR de 2008, sem prejuízo dos trabalhos já realizados;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 29 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR I**

PORTARIAS

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 007/2008-SIND/CorCPR-I, de 28 de fevereiro DE 2008.

SINDICANTE: 1º TEN QOPM RG 29177 ANDRÉ3 ICASSATI QUEIROZ, da CorCPR-I.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santarém (PA), 28 de Fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO PADS Nº 053-2007/CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 2006, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o TEN CEL QOPM RG 12686 ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO, do CPR-I, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 053/2007-PADS/CorCPR-I, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando que o referido Oficial encontra-se aguardando convocação para o CSP/2008, com previsão de início para a primeira quinzena do mês de março, cf. informações contidas no Ofício nº 021/CPR-I/SECRETARIA, de 19 FEV 2008.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o TEN CEL QOPM RG 12686 ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO, do CPR-I, pela 2º TEN QOPM RG 23190 MARCÉLIA CHAVES NINA, do 3º BPM, a qual fica designada como Presidente dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 053/2007-PADS/CorCPR-I, de 05 de dezembro de 2007, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO PADS Nº 075-2006/CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 2006, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a CAP QOPM RG 16531 CRISTIANE DOS SANTOS BRITO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, foi designada como Presidente do PADS de Portaria nº 075/2006-PADS/CorCPR-I, de 30 de outubro de 2006, cf. PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 005/2007-PADS/CorCPR-I de 30 ABR 2007;

Considerando que a referida Oficial encontra-se na Capital do Estado, em tratamento de saúde própria, sem previsão de retorno para o município de Itaituba/PA, cf. informações contidas no Ofício nº 003/PADS/08 de 01 FEV 2008.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir a CAP QOPM RG 16531 CRISTIANE DOS SANTOS BRITO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, pelo CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, o qual fica designado como Presidente dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 075/2006-PADS/CorCPR-I de 30 de outubro de 2006, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 15 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 004-2007/CorCPR-I

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09

FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 3º BPM, foi designado como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2007-CD/CorCPR-I de 28 MAR 2007;

Considerando que a CAP QOPM RG 16531 CRISTIANE DOS SANTOS BRITO CORDEIRO DOS SANTOS, Interrogante e Relatora, deixou de ser apresentada ao Presidente do referido Conselho, em virtude da mesma encontrar-se na Capital do Estado, prestando assistência à pessoa de sua família (filho), cf. informações contidas no Ofício nº 003/CD de 21 JAN 2008 e seus anexos.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2007-CD/CorCPR-I de 28 MAR 2007, no período de 19 a 31 de janeiro de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 23 de janeiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 009-2006/CorCPR-I

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 3º BPM, foi designado como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/2006-CD/CorCPR-I de 17 de julho de 2006;

Considerando que a Comissão Processante recebeu determinação para cumprir diligências complementares, com prazo previsto de 15 (quinze) dias para o cumprimento;

Considerando que o Escrivão do referido Conselho, 1º TEN PM JUCIVALDO, encontra-se no município de Itaituba/PA, compondo o Conselho de Disciplina de Portaria nº 008/2006-CD/CorCPR-I, cf. informações contidas no Ofício nº 086/CD de 21 JAN 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/2006-CD/CorCPR-I de 17 de julho de 2006, no período de 21 de janeiro a 29 de fevereiro de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 040/07-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a 1° SGT PM RG 23554 ROSEVANE SOUSA ROCHA, da CorCPR-I, foi designada como Presidente do PADS de Portaria n° 040/2007-PADS/CorCPR-I de 17 SET 2007;

Considerando que a Presidente do referido Processo continua aguardando retorno das Cartas Precatórias expedidas ao Sr. Corregedor Geral e Presidente da CorCPR-VIII, quanto a inquirição da Srtª Carolini Nunes da Cunha Figueiredo (Belém) e do CAP PM Glauco Coimbra Maia (Altamira), respectivamente, cf. informações contidas no Ofício n° 013/08-PADS, de 18 FEV 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria 040/2007-PADS/CorCPR-I de 17 SET 2007, no período de 19 de fevereiro a 04 de março de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo a Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 27 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 045/07-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a 2° TEN QOPM RG 18548 MARNILZA CONCEIÇÃO MOITA, do 3° BPM, foi designada como Presidente do PADS de Portaria n° 045/2007-PADS/CorCPR-I de 19 NOV 2007;

Considerando que a Presidente do referido Processo encontra-se procedendo ao Inquérito Policial Militar de Portaria n° 004/2007-IPM/CorCPR-I, sendo necessário diligenciar até o município de Almeirim/PA, cf. informações contidas no Ofício n° 003-PADS, de 11 FEV 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria 045/2007-PADS/CorCPR-I de 19 NOV 2007, no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo a Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 27 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 050/07-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 2° SGT PM RG 23544 MÁRCIO ANTONIO SILVA ROCHA, do CPR-I, foi designado como Presidente do PADS de Portaria n° 050/2007-PADS/CorCPR-I de 28 NOV 2007;

Considerando que o acusado no supracitado Processo, CB PM RG 17026 JÚLIO CESAR NOGUEIRA DA COSTA, da CIPM de Oriximiná/PA, encontra-se em gozo de férias regulamentares;

Considerando finalmente que o Presidente do referido Processo também encontra-se procedendo ao PADS de Portaria n° 046/2007-PADS/CorCPR-I, cf. informações contidas no Ofício n° 001-PADS, de 12 FEV 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria 050/2007-PADS/CorCPR-I de 28 NOV 2007, no período de 12 de fevereiro a 08 de março de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 27 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 069/06-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 30314 MARCO ANTONIO SALGADO DA COSTA, do 15º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº. 069/2006-PADS/CorCPR-I de 03 de outubro de 2006, cf. Portaria de Substituição nº. 017/2007-PADS/CorCPR-I de 10 de setembro de 2007;

Considerando que o Presidente do PADS foi designado membro de Conselho de Disciplina, o qual funcionará no município de Itaituba/PA, bem como, Encarregado das Sindicâncias de Portarias nº 013/07/SIND-15º BPM e 019/07/SIND-15º BPM, cf. informações contidas no Ofício n° 002/07/PADS, de 15 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº. 069/2006-PADS/CorCPR-I de 03 de outubro de 2006, no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Processo em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 25 de fevereiro de 2008.
AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 013/07-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, CMT da 12ª CIPM, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria Nº 013/2007-SIND/CorCPR-I de 30 de março de 2007, cf. PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO datada de 25 OUT 2007;

Considerando que no período de 28 a 31 JAN 2008, ocorreu no município de Oriximiná/PA o 1º Curso de Capacitação Profissional para os Policiais Militares que compõem a Sede e os Destacamentos subordinados, impossibilitando o deslocamento do referido Sindicante até o município de Santarém;

Considerando ainda que o Sindicante foi designado pelo Exmº Sr. CMT GERAL da PMPA, por meio do CPR-I, Comandante da Operação Carnaval 2008, no município de Óbidos/PA, no período de 31 JAN a 07 FEV 2008, bem como, recebeu determinação para fazer levantamento geral do destacamento até 12 FEV 2008, cf. informações contidas no Ofício nº 013/SIND, de 22 JAN 07.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria Nº 013/2007-SIND/CorCPR-I de 30 de março de 2007, no período de 22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2008, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 25 de fevereiro de 2008.
AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 031-2007/CorCPR-I

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, CMT do CPE, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 031/2007-SIND/CorCPR-I de 20 AGO 2007;

Considerando que o referido Encarregado esteve envolvido em atividades policiais militares, dentre as quais: Coordenação Geral da Operação “Segurança para Todos”, que teve início em 12 SET 2007, nos bairros da Terra Firma/Guamá; Coordenação da Operação “Círio/2007” e participação no Congresso Nacional de Polícia Comunitária, realizado no Estado da Bahia, no período de 23 a 29 OUT 2007, fatos estes que impediram o início do referido procedimento apuratório, conforme informações contidas no Ofício nº 001/07-SIND de 26 OUT 2007.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 031/2007-SIND/CorCPR-I de 20 AGO 2007, no período de 06 de setembro a 12 de novembro de 2007, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Encarregado informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 05 de novembro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PADS DE PORTARIA Nº 003/07/PADS– CorCPR-I

ACUSADO: 3º SGT PM RG 18600 ANACLETO SILVANO IMBIRIBA LIMA
PRESIDENTE: 2° TEN QOPM RG 23190 MARCÉLIA CHAVES NINA
DEFENSOR: JOSÉ WILSON DA SILVA CRUZ - OAB/PA 8038
ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da portaria n° 003/2007-PADS/CorCPR-I de 22 FEV 2007, com escopo de apurar a conduta irregular atribuída ao 3º SGT PM RG 18600 ANACLETO SILVANO IMBIRIBA LIMA, do efetivo do 3º BPM, por ter em tese, no dia 27 OUT 06, por volta das 03h30min, discutido com o advogado Márcio José Gomes de Sousa, no interior da 16ª Seccional Urbana deste município, no momento em que o referido graduado tentava fazer a apresentação naquele, de 02 (duas) pessoas acusadas de desordem em frente ao Bar "Entretanto's", tendo ainda, o referido militar desconsiderado a pessoa do ofendido, mesmo este informando que seria o advogado das pessoas que estavam sendo apresentadas, dando voz de prisão ao advogado que estaria no exercício de sua função naquele local.

RESOLVO:

1- Concordar com a Presidente do PADS, de que não há indícios de crime, tampouco prática de transgressão da disciplina policial militar perpetrados pelo 3º SGT PM RG 18600 ANACLETO SILVANO IMBIRIBA LIMA, do 3º BPM, em virtude das provas coligidas nos autos não configurarem o desrespeito e/ou abuso de autoridade por parte do militar em tela contra o ofendido Sr. Márcio José Gomes de Sousa – OAB/PA 10516, visto que, este interferiu na apresentação na DEPOL de duas pessoas envolvidas em desacato e desordem em frente ao bar "Entretantos", e conseguinte, quando determinado negou-se apresentar documento que lhe identificasse perante a autoridade policial de serviço, tentando com suas atitudes obstruir a ação da polícia na DEPOL;

2 - Arquivar os autos no Cartório da Corregedoria Regional do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 22 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 038/07/PADS–CorCPR-I
ACUSADO: SD PM RG 26495 ROSIVALDO PEREIRA MIRANDA
PRESIDENTE: 1° TEN QOAPM RG 11519 JUCIVALDO BEZERRA DA SILVA
DEFENSOR: MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO OAB/PA 11424.
ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da portaria n° 038/2007-PADS/CorCPR-I de 17 SET 2007, com escopo de apurar a conduta irregular atribuída ao SD PM RG 26495 ROSIVALDO PEREIRA MIRANDA, do efetivo do 3º BPM, por ter em tese, no dia 19 DEZ 04, por volta das 18h00min, de serviço no Estádio Barbalhão, neste município de Santarém, encontrado um aparelho celular na rampa de acesso ao gramado do estádio, motivo pela qual teria exigido do Sr. Edvaldo Collins Duarte Araújo, proprietário do aparelho celular, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) para fazer a devolução do objeto encontrado. Que posteriormente, em sua residência, após negociação, o acusado teria devolvido o aparelho celular ao seu legítimo proprietário, mediante o pagamento de R$ 15,00 (quinze reais).

RESOLVO:

1- Concordar com o Presidente do PADS, de que não há indícios de crime, tampouco prática de transgressão da disciplina policial militar, perpetrados pelo SD PM RG 26495 ROSIVALDO PEREIRA MIRANDA, do 3º BPM, haja vista, que as denúncias registradas contra o graduado em tela, não ficaram comprovadas durante a apuração dos fatos, devido à insuficiência de provas materiais e testemunhais, que confirmem a prática de conduta irregular por parte do militar, inviabilizando, desta feita, sancioná-lo administrativamente pelos fatos acima descritos;

2- Arquivar os autos no Cartório da Corregedoria Regional do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

3- Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 21 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR II**

PORTARIAS

RESENHA DA PORTARIA Nº 004/08/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27270 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, do 23º BPM.

FATO: Agressão e abuso de autoridade.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 26 de Fevereiro de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 - Presidente da CorCPR-II.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORT. Nº 002/08-PADS/CorCPR-II, de 21 de Janeiro de 2008.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 (LOB) c/c Art. 110, da Lei Ordinária Estadual Nº 6.833/06 (CEDPM), atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto no Ofício Nº 007/2008-PADS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de prorrogação de prazo ao 3º SGT PM RG 28581 JOSÉ DAMAZIO FERREIRA DE FRANÇA, para que conclua os trabalhos referentes ao PADS de portaria Nº 002/08/PADS-CorCPR II, do qual é Encarregado.

Marabá - PA, 03 de Março de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 - Presidente da CorCPR-II.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS Nº 001/2008– CorCPR II.

Acusados: SD PM RG 33016 SÉRGIO VINÍCIUS HOLANDA DA SILVA, do 4º BPM.

Presidente: 3° SGTM PM RG 28594 AGELSON VAZ NASCIMENTO, do 4° BPM.

Defensora: Dra. EDILANE ANDRADE DA MOTA; OAB/PA N°. 12.403

Assunto: Solução de PADS.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR -II, através da portaria n° 001/08-PADS/CorCPR-II, de 15 de janeiro de 2008, sob a presidência do 3° SGTM PM RG 28594 AGELSON VAZ NASCIMENTO, do 4° BPM, a fim de apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuído ao SD PM RG 33016 SÉRGIO VINÍCIUS HOLANDA DA SILVA, do 4º BPM, por ter, em tese, quando de folga no dia 07 de Junho de 2007, por volta das 02h30min, agredido os nacionais Israel Gomes de Farias e José Sampaio da Silva, quando os mesmo encontravam-se em frente ao bar "espaço gril". Incurso, em tese, nos incisos I, II, III e IV do art. 37 e infringindo, ainda em tese, os incisos VII, XIII, XX e XXI do Art. 18, todos da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE";

RESOLVO:

1 - Não há indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 33016 SÉRGIO VINÍCIUS HOLANDA DA SILVA, pertencente ao 4° BPM, uma vez que não ficou provada nos autos se a agressão sofrida pelos Srs. José Sampaio da Silva e Israel Gomes de Farias fora realmente causada pelo acusado, uma vez que as supostas vítimas se recusaram a presta depoimentos e apresentar seus argumentos;

2 - Arquivar a 1ª via dos autos no Cartório da CorCPR-II. Providencie a CorCPR-II;

3 - Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da PMPA. Solicito a Ajudância Geral.

Marabá-PA, 25 de fevereiro de 2008.
HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 - Presidente da CorCPR-II.

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 061/2007–SIND/CorCPR II de 29NOV07.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da CorCPR II, através da Portaria n° 061/2007-SIND/CorCPR-II, de 29 de Novembro de 2007, tendo como Encarregado o 2º SGT PM RG 19682 ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA, do 4º BPM, para apurar fatos contidos no BOPM nº. 037/2007, de 14NOV07.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que não houve indícios de crime de qualquer natureza, praticado pelo CB PM RG 20525 ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO;

2 – Há indícios de transgressão da disciplina policial militar, praticada por parte do CB PM RG 20525 ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO; haja vista que o mesmo não procedeu de maneira correta na ocorrência , pois não consta no cartóri da Delegacia Regional nenhuma apresentação de menor conforme narra o termo;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar indícios de cometimento de transgressão disciplinar atribuídas ao CB PM RG 20525 ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO;

4 – Disponibilizar uma via dos autos no Cartório da CORCPR II; Providencie a CORCPR II;

5 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral; Solicito a Ajudância Geral;

6 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 27 de fevereiro de 2008.
HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 - Presidente da CorCPR-II.

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR IV**

PORTARIAS

Resenha da Portaria de SIND nº 025/08 - CorCPR IV, de 26 de fevereiro 2008.

1. Encarregado: 3° SGT PM RG 11.115 REINALDO SÉRGIO FREITAS DO NASCIMENTO, do 14° BPM;
2. Sindicados: A investigar;
3. Ofendido: Adolescente de iniciais G.C.M.
4. Origem: BOPM nº 008/2008-CorCPRIV;
5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18327
Presidente da CorCPRIV

Resenha da Portaria de SIND nº 026/08 - CorCPR IV, de 28 de fevereiro 2008.

1. Encarregado; 1° TEN QOPM RG 30.315 RENATO MORAES DA CUNHA, da 4ª CIPM/Cametá;

2. Sindicados: A investigar;

3. Ofendidos: SR.ROSICLEI GONÇALVES DIAS, o menor de iniciais J.W.G.V;

4. Origem: OF. 006/2008/MP-PJM e anexo;

5. Prazo: 15 dias, a contar de 48h do recebimento desta Portaria.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18327
Presidente da CorCPRIV

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA N° 019/08 – CORCPR IV

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRIV, no uso de suas atribuições, tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Of. nº 013/2008-SIND; de que o 2° SGT PM RG 18.474 CHARLES DOS REIS SILVA, da 3ª CIPM/Abaetetuba, encarregado da Sindicância de Portaria nº 019/08-CorCPRIV, encontra-se em tratamento de saúde a contar de 21 FEV 08;

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar o prazo do início dos trabalhos da Sindicância de Portaria nº 019/08–CorCPRIV, até o término do referido período, ficando determinado a informação do reinício da referida SIND;

Art. 2º- Solicitar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 25 de fevereiro de 2008.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18327
Presidente da CorCPRIV

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº. 065/07 - CORCPR IV

SINDICADO: CB PM RG 22.896 GILSANDRO DOS SANTOS BRITO e SD PM RG 25.430 OSMAR FONSECA GONÇALVES, ambos do 14º BPM.

ASSUNTO: Insuficiência de Provas – arquivamento.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº. 037/2007 registrado pela Srª. REGIANE MELO DO NASCIMENTO.

Da Sindicância presidida pelo 2º SGT PM RG 18.470 JOÃO DE DEUS PINHEIRO FERREIRA, do 14º BPM/Barcarena, nos termos do seu relatório,

RESOLVO:

1. Concluir que a apuração ficou prejudicada em função da denúncia ter sido sustentada apenas pela denunciante, a qual fez relato junto à CorCPRIV, através do BOPM nº 037/07, de que o adolescente FERNANDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, no dia 23 NOV 08, teria sido vítima de agressão física por parte dos sindicados, porém no decorrer da apuração, ficou constatado que a pessoa, supostamente, agredida pelos sindicados se tratava de WELLITON GERMANO SILVA SANTOS, o qual se identificava falsamente como FERNANDO e que fora vítima de homicídio no dia 25 DEZ 07, conforme Certidão de Óbito e IPL nº 86/2007.000174-1 realizado na Delegacia de Vila dos Cabanos.

2. Arquivar as duas vias da Sindicância na CorCPR IV;

3. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 26 de fevereiro de 2008.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18327
Presidente da CorCPRIV

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR V**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 035/07/IPM-CorCPRII, de 10 de outubro de 2007

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), por intermédio do MAJ QOPM RG 18102 EDVALDO SANTOS SOUZA, do 22º BPM , através da Portaria nº. 035/07/IPM – CorCR II, de 10 de outubro de 2007, com escopo de apurar o possível envolvimento do CB ALCEU LUIS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 22º BPM, servindo no destacamento de Floresta do Araguaia, como integrante de bando que ameaçaram os Sem Terras acampados na fazenda Batente.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM e concluir que:

a)-Há Indícios de Crime Comum por parte do Cabo PM Alceu, que acompanhado de outras pessoas, ter sido apontado por vários posseiros da fazenda Batente, de ser o responsável por ameaças a estes, a mando do Sr Elias, pretenso proprietário da Terra.

b)- Há indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por no período dos fatos acima narrados, o CB ALCEU que encontrava-se em tratamento de saúde (devendo cumprir expediente) .Ter se eximido de suas responsabilidades com a Instituição, não se apresentando para tirar o expediente conforme consta na declaração Médica.

c)- Há indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM RG 17585 EDVAN DA SILVA MOURÃO, Comandante do Destacamento Policial Militar de Floresta do Araguaia, comandante imediato do CB ALCEU, por ter deixado de escalar o graduado no expediente, conforme consta na escalas de serviço do destacamento.

2 – Instaurar PADS, para apurar a conduta do CB 10332 ALCEU LUIS DA SILVA pelos fatos acima narrados, que em tese, são transgressões de natureza GRAVE Providencie a CorCR V;

3 – Instaurar PADS para apurar a conduta do SGT PM RG 17585 EDVAN DA SILVA MOURÃO, conforme alínea "c" desta decisão, transgressão em tese de natureza grave. Providencie a CorCPR V

4 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

5 – Encaminhar a 1ª Via deste IPM a JME, para as providencias que lhe couber. Providencie a CorCPR V

Belém-PA, 03 de março de 2008.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – MAJ QOPM RG 16184
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA CorCPR V

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VI**

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 001/2008-CorCPR VI

Examinando os autos da Sindicância mandada proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 001/2008-CorCPR VI, de 08 de janeiro de 2008, a qual teve como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 30334 SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA, do 19º BPM, para apurar denúncias formuladas pelo Sr. LUIZ DOS SANTOS PIMENTEL, o qual teria sido vitima de abuso de autoridade, lesão corporal e ameaças, tendo como autores policiais militares do DPM de Ulianópolis (19º BPM), no dia 31 de Agosto de 2007, por volta das 20:00 horas; bem como teria permanecido preso, sem motivos, por dois dias no DPM daquele Município, conforme Ofício nº 512/2007 – SRGZ e demais documentos (Cópias do Termo de Declaração e T.C.O. nº 278/2007.000199-5 de 02 de dezembro de 2007)

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza nem transgressão da disciplinar policial militar a serem imputados aos policiais militares que participaram da ação objeto de apuração neste procedimento, pela absoluta ausência de provas materiais/testemunhas que pudessem corroborar as denúncias realizadas. A detenção do denunciante, o qual havia se evadido da frente da delegacia como suspeito de furto de gado, foi lançado em livro de ocorrências, além de ter sido apresentado na Delegacia de Polícia em perfeito estado físico, conforme Ficha de Ocorrência constante nos autos, conferindo assim legalidades às ações dos policiais militares.

2. Remeter cópia do relatório do encarregado e da presente solução ao Delegado Superintendente da Região Guajarina, para conhecimento e providências julgadas convenientes.

3. Encaminhar apresente Solução à Corregedoria Geral, para publicação em Aditamento ao Boletim Geral.

4. Arquivar as duas vias da Sindicância no Cartório da CorCPR VI.

Paragominas - Pa, 25 de fevereiro de 2008.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 005/2008-CorCPR VI

Examinando os autos da Sindicância mandada proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 005/2008-CorCPR VI, de 22 de janeiro de 2008, a qual teve como Encarregado o CAP PM RG 21179 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, da CorCPR VI, para apurar denúncias formuladas pela Sr. Sérgio Augusto Moreira, residente no município de São Miguel do Guamá, de que no dia 24 de Outubro de 2007, quando encontrava-se em um bar daquela cidade, acompanhado de 04 (quatro) amigos, teria sido vitima de agressão física praticada por quatro policiais militares, dos quais apontou um como sendo o TEN GALHARDO, que comandava a Guarnição e, após liberá-los, encaminhando seus amigos para a delegacia de policia civil, por não portarem documentos, relatando, também, que o referido Oficial costuma usar seus comandados para que façam cobranças de dividas particulares, afirmando que passou a ser alvo de constrangimento e humilhações, por haver denunciando o mesmo á Corregedoria em 2006, quando agrediu um rapaz em via Pública, denúncias estas realizadas através do telefone 0800 da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública do Estado, conforme Oficio n° 0900/2007, expedido por aquele órgão,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza nem transgressão da disciplinar policial militar a serem imputados ao 1° TEN PM FRANCISCO DE ASSIS GALHARDO DO VALE ou qualquer outro policial militar da 9ª CIPM; verificando-se, em face da inconsistência dos fatos apresentados pelo denunciante, direcionamento criminoso com o intuito de macular a imagem do TEN GALHARDO como profissional de segurança pública.

2. Remeter uma via dos autos e da presente solução ao Ministério Público da Comarca de São Miguel do Guamá, em face dos indícios de denunciação caluniosa por parte do denunciante.

3. Remeter cópia do relatório do Encarregado e da presente solução à Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública do Estado, para conhecimento e providencias julgadas convenientes.

4. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral, para publicação em Aditamento ao Boletim Geral.

5. Arquivar a primeira via desta Sindicância no Cartório da CorCPR VI.

Paragominas - Pa, 25 de fevereiro de 2008.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

LUIZ BRITO DOS SANTOS – CEL QOPM RG 9978
AJUDANTE GERAL DA PMPA